TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que Celebram entre si, o Município de Alegrete, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Serviço Social do Comércio SESC, visando a realização do Jergs – Etapa Municipal de Alegrete.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.874/0001–57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jesse Trindade dos Santos**, inscrito no CPF sob número 008.381.290–30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a Instituição Privada sem fins lucrativos SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, com sede na Rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001–33, neste ato representada pela Srª Cláudia da Costa Rizzatti, inscrita no CPF sob número 727.247.760–34, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica visando a realização do Jergs – Etapa Municipal de Alegrete, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo Fomentar a prática esportiva escolar, em esportes coletivos e individuais, nas categorias masculino e feminino.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A participação do SESC/RS nestas atividades tem como objetivo planejar, organizar e executar a Etapa Municipal de Alegrete dos Jergs, em todas as modalidades previstas: futsal, vôlei, handebol, tênis de mesa e atletismo na categoria masculino e feminino; Organizar com seus fornecedores a arbitragem dos jogos; Vistoriar os espaços físicos necessários para que ocorram os jogos planejados; Nesta fase municipal não haverá premiação, conforme proposta de serviços, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Cabe ao município o planejamento, organização e execução geral do evento juntamente com o Sesc; Presença de um funcionário junto ao evento; Contato junto aos locais para realização dos jogos: Escola Estadual Oswaldo Aranha, Escola Estadual Demétrio Ribeiro e 6º RCB.
Todos os espaços são de responsabilidade de organização da Prefeitura Municipal, assim como todas as condições necessárias para a realização dos jogos, responsabilizando-se pelas condições da quadra, condições elétricas de segurança, banheiros, etc)
Material de identificação visual da Prefeitura para os dias do evento (banner, faixa, etc);
Criação de arte gráfica se desejar.
Repasse financeiro no valor de R$ 9.252,58 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o Sesc Alegrete, sob a seguinte dotação orçamentária: 08.05.27.122.1016.2.457000.33.90.39.99.08.00.1500.0001 **(60509)**, e na data de 30 de julho de 2025, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de convênio e as situações nele não previstas, serão regidas pela legislação aplicável aos convênios.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Alegrete, para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente instrumento, respeitadas as normas de ordem pública que regem a matéria. Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surja seus jurídicos e legais efeitos.

Alegrete/RS, 16 de julho de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Rodrigo de Azambuja Guterres
Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARCO SALDANHA JUNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CULTURA. ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

Cláudia da Costa Rizzatti
Diretora U. O.
SESC - Alegrete-RS

Cláudia da Costa Rizzatti
Serviço Social do Comércio – SESC

Testemunhas:

1: _____ RG: 4054870912

2: Gracieli Serpa _____ RG: 7134624229